



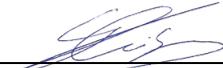
## Junta de Freguesia de Mirandela Reposição da Normalidade 2023/4

**LUIS CARLOS DE FONTOURA SOARES**, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, faz público, nos termos da alínea y, do n.º 1 do art.º n.º18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no âmbito do acordo de transferência de competências realizado entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela a 27 de Junho de 2022, foi delegada a competência da gestão e ocupação do espaço público na Freguesia de Mirandela nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, nesse sentido importa repor a normalidade de ocupação da zona pública.

- Notifica por este meio o proprietário da estrutura que se encontra localizada na seguinte morada, **Largo Cardal nº 10 5370-347 - Mirandela, com as seguintes coordenadas geográficas 41º29'10.0"N 7º11'00.1"W por uma ocupação ilícita de uma esplanada fechada contígua ao estabelecimento "A confeitaria"**. Deve a mesma ser retirada assim como todo mobiliário de apoio no prazo máximo de 10 dias. Caso a mesma não seja retirada a Junta de Freguesia irá proceder à remoção de todos os equipamentos no local referido conforme artigo 26.º DL n.º 48/2011, de 01 de Abril.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <http://www.jf-mirandela.pt>

Mirandela, 27 de fevereiro de 2023  
Presidente,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Carlos De Fontoura Soares)